

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 01/10471/2021

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: HOSPITAL DA CRIANÇA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS VISANDO O ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS

VALOR DOS REPASSES: R\$ 77.185,00 (SETENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL.

MOTIVO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE TRATA DE UM ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO, HAJA VISTA QUE O ART. 29 DA LEI FEDERAL №. 13.019/2014 DETERMINA QUE OS TERMOS DE FOMENTO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS SERÃO CELEBRADOS SEM O CHAMAMENTO PÚBLICO, E, DIANTE DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO APROVAÇÃO DESTES, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICA-SE O QUE DISPÕE O CAPUT DO ART. 31, DA MENCIONADA LEI, EM VIRTUDE DA INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO — DESTINAÇÃO PREVIAMENTE DETERMINADA PELO PARLAMENTAR AUTOR DA EMENDA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31, CAPUT C/C ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 7.545, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PRAZO: DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO À PRESENTE JUSTIFICATIVA.

UBERABA - MG. 21-DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. SÉTIMO BOSCOLO NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE